



Código de Ética

Criado/Revisto	Conselho de Executivo	JAN	2024
Aprovado	Conselho de Administração (Ata n.º 389)	29	01
Comunicado	Internet / Intranet	JAN	2024
Entrada em vigor	30 01 2024	Próxima Revisão	JAN 2026

Índice

1.	Preâmbulo	3
2.	Objetivos	4
3.	Âmbito	4
4.	Base Legal de Atuação	4
5.	Princípios Éticos-Jurídicos	5
6.	Princípios e Normas Éticas	5
6.1.	Confidencialidade	5
6.2.	Prevenção de Conflito de Interesses	6
6.3.	Formação e Desenvolvimento de Competências	6
6.4.	Igualdade, Diversidade e Não Discriminação	7
6.5.	Liderança Responsável	7
6.6.	Prevenção de Fraude e Corrupção	7
6.7.	Prevenção do Assédio Moral e/ou Sexual	7
6.8.	Relacionamento Interno e Externo	8
6.9.	Responsabilidade Individual	9
6.10.	Responsabilidade Social e Ambiental	9
6.11.	Segurança e Saúde no Trabalho	10
6.12.	Utilização de Recursos da Instituição	10
6.13.	Proteção de Dados Pessoais	10

1. Preâmbulo

O código de ética é a bússola que nos orienta na jornada da conduta moral, garantindo que as nossas escolhas reflitam os mais elevados princípios.

A CERCIFAF enquanto cooperativa do ramo da solidariedade social, pauta-se pelo rigor e transparência, o que confere a todos os seus colaboradores, uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho. A adoção das orientações ora definidas no presente Código constitui uma importante ferramenta, que indubitavelmente contribuirá para a consolidação da imagem da Instituição junto dos seus *stakeholders* e da comunidade em geral.

É neste contexto que o presente Código visa, assim, dar a conhecer aos seus destinatários, clientes, colaboradores, famílias, e demais partes interessadas, os princípios e normas pelos quais a Instituição se rege, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo. Para melhor cimentar estas relações, é necessário promover um elevado grau de consciencialização e de exigência éticas no plano individual, o que justifica a consolidação das principais normas de conduta ética derivadas da visão, missão, lema e valores, pelos quais nos pautamos.

A consolidação no Código de Ética das normas extraídas dos referidos valores reforça o nosso compromisso com a missão que nos foi confiada tendo em vista a melhoria contínua dos serviços prestados. Importa salientar que o presente Código não substitui as disposições legais vigentes em matéria de direitos, deveres e responsabilidades que incidam sobre os titulares de cargos de administração e os colaboradores da CERCIFAF.

A interpretação e integração dos princípios e regras constantes deste Código devem fazer-se de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Constituição da República Portuguesa e a legislação laboral aplicável.

2. Objetivos

Os objetivos do presente Código são os seguintes:

- Ser uma referência para a conduta profissional de todos os colaboradores desta instituição;
- Consciencializar, esclarecer e divulgar os valores e princípios éticos da CERCIFAF para que todos no seu seio possam exercer com dignidade e honestidade as ações profissionais que lhes competem;
- Assegurar a existência e a partilha dos valores e normas de conduta, reforçando uma cultura institucional comum e assim criar um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade;
- Garantir que a prossecução da missão da CERCIFAF é compatível com os seus princípios éticos e de conduta;
- Contribuir para a concretização da responsabilidade social e ambiental da CERCIFAF;
- Eliminar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Divulgar o compromisso da CERCIFAF reforçando a sua imagem pública e a confiança na instituição;
- Assegurar uma relação de confiança entre todos os administradores e todos os colaboradores e as partes interessadas;
- Promover a coerência entre os valores éticos institucionais e os que são efetivamente praticados pela CERCIFAF, refletidos pela conduta dos seus administradores e colaboradores.

3. Âmbito

O presente Código aplica-se a todas Serviços/Unidades da CERCIFAF e abrange todos administradores e colaboradores/as, bem como terceiros que nela prestem serviço (nomeadamente estagiários).

O presente Código de Ética, estabelece um conjunto de princípios, regras e valores em matéria de ética e comportamento profissional que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos colaboradores da instituição nas relações profissionais entre si, bem como para com clientes e com terceiros.

4. Base Legal de Atuação

No exercício das suas funções, os administradores e colaboradores da CERCIFAF estão obrigados ao cumprimento do disposto nos Estatutos, no Regulamento Interno, subordinados à Constituição da República Portuguesa e à Lei, devendo ter uma conduta responsável e eticamente correta em todos os momentos e em todas as circunstâncias.

5. Princípios Éticos-Jurídicos

Os diversos agentes intervenientes nas atividades legalmente prosseguidas pela CERCIFAF estão vinculados aos seguintes princípios e regras ético-jurídicas:

- Integridade e idoneidade moral;
- Atitude profissional;
- Comportamento profissional transparente;
- Etnicidade no desempenho;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Reflexão decisional;
- Compatibilidade de interesses;
- Isenção e objetividade;
- Legalidade de atuação;
- Igualdade e não discriminação.

6. Princípios e Normas Éticas

O Conselho de Administração da CERCIFAF e os seus colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, devem, no desenvolvimento da sua atividade profissional, assumir o compromisso e auto responsabilizarem-se pelo cumprimento dos seguintes princípios e normas de comportamento ético e de conduta profissional.

6.1. Confidencialidade

A confidencialidade tem subjacente o respeito pelo valor e propriedade da informação recolhida em resultado de relacionamentos profissionais, que deverá ser salvaguardada, salvo se existir um direito ou um dever legal ou profissional de divulgar, não podendo ser utilizada para vantagem pessoal ou de terceiros.

Assim, todos nós deveremos:

- Promover a observância do sigilo no tratamento e manuseamento da informação interna e externa, salvaguardando a não ocorrência de acesso inapropriado e de divulgação indevida;
- Respeitar a proteção de dados pessoais, sendo os mesmos utilizados apenas para os fins legalmente previstos;
- Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre a CERCIFAF e os demais parceiros, entidades reguladoras e financiadoras, abstendo-se de ocultar ou reter qualquer informação/documentação pertinente ao bom funcionamento dos serviços;
- Manter a confidencialidade da informação, preservando essa obrigação mesmo após a cessação do vínculo laboral.

6.2. Prevenção de Conflito de Interesses

Existe conflito de interesses sempre que os administradores e colaboradores da CERCIFAF tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, direta ou indiretamente, mesmo que aparentemente, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções.

Assim, todos nós deveremos:

- Evidenciar e comunicar situações que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente a existência, direta ou indireta, de interesses pessoais de que se possa retirar potencial vantagem pessoal, financeira ou de outra ordem para si própria/o ou terceiros, independentemente das relações existentes, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções;
- Informar o superior hierárquico, sempre que for previsível, da ocorrência de conflito de interesses, e solicitar formalmente, quando justificado, a escusa do exercício dessa função específica, com a finalidade de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente;
- Não utilizar conhecimentos privilegiados, adquiridos no decorrer da atividade profissional, em benefício próprio e/ou de terceiros.

6.3. Formação e Desenvolvimento de Competências

A formação e desenvolvimento de competências tem subjacente o acesso a oportunidades de formação e de educação que permitam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da missão institucional.

Assim, todos nós deveremos:

- Reconhecer a formação profissional como fator potenciador da melhoria de desempenho e reforço da motivação;
- Assegurar a participação em ações de formação e capacitação, sempre que necessário;
- Procurar a permanente atualização de conhecimentos e o contínuo desenvolvimento profissional;
- Aumentar os níveis de eficiência no desempenho e a qualidade da prestação de serviços aos clientes;
- Desenvolver uma cultura de competência e responsabilidade no respeito pela deontologia e ética profissional;
- Incentivar uma cultura de cooperação, aprendizagem em conjunto, partilha e transferência de saberes, entre todos os colaboradores e no trabalho de parceria;
- Manter um conhecimento atualizado das práticas profissionais, através de uma atitude proactiva de procura de conhecimentos de âmbito profissional, numa perspetiva de corresponsabilização.

A CERCIFAF, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Assegurar a qualificação profissional dos colaboradores;
- Complementar os conhecimentos técnicos e a experiência profissional dos colaboradores;
- Contribuir para a realização pessoal e profissional dos colaboradores.

6.4. Igualdade, Diversidade e Não Discriminação

A igualdade, princípio constitucionalmente consagrado, traduz-se no reconhecimento de todas as pessoas como sujeitos de igual dignidade, sem qualquer tipo de discriminação.

Assim, todos nós deveremos:

- Opor-nos a qualquer forma de discriminação, quer nas relações internas, quer nas relações exteriores, seja pela idade, sexo, género, orientação sexual, situação matrimonial, religião ou convicções, etnia, língua, instrução, situação económica, condição social, física ou mental, ou a qualquer outro fator discriminatório;
- Assumir um compromisso com a diversidade e igualdade de oportunidades para todos/as, respeitando os atributos únicos e as perspetivas de cada pessoa, seja nas relações internas ou externas;
- Prestar serviços sem discriminação de qualquer natureza e sem preferências ou interesses pessoais;
- Diferenciar convicções pessoais e obrigações profissionais.

A CERCIFAF, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Promover o tratamento equitativo e a igualdade de oportunidades de trabalho e progressão, sem qualquer tipo de discriminação;
- Salvaguardar o pagamento e benefícios igualitários para todos os que ocupam serviços similares e/ou com níveis similares de responsabilidade.
- Basear o recrutamento na CERCIFAF, no reconhecimento da igualdade de oportunidades no respeito pela dignidade humana e direitos das pessoas, com objetivo de promover o mérito individual e impedir qualquer forma de discriminação ou abuso.

6.5. Liderança Responsável

Os/as responsáveis hierárquicos/as devem ser exemplares no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das suas equipas. Num sentido de melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todas e todos devem contribuir com sugestões e/ou preocupações.

6.6. Prevenção de Fraude e Corrupção

Entende-se a corrupção como a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiros.

6.7. Prevenção do Assédio Moral e/ou Sexual

O assédio moral é um processo extremo de hostilização no ambiente de trabalho e define-se como qualquer comportamento abusivo e/ou indesejado (como gestos, palavras, atitudes ou comportamentos), de forma sistemática, praticado por colegas e/ou chefias, com o intuito de intimidar e afetar a dignidade, a integridade

psíquica ou física de uma pessoa, criar um ambiente de trabalho hostil ou desestabilizador ou ainda diminuir a autoestima com vista a, no limite, conduzir ao seu afastamento do posto de trabalho.

O assédio sexual é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Pode ocorrer através de atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Assim, todos nós deveremos:

- Cumprir com as orientações definidas no documento “Código de Boa Conduta – Para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho”.

6.8. Relacionamento Interno e Externo

Considera-se que o relacionamento interno e externo da Instituição deverá pautar-se pelos valores da integridade e da coerência, através da promoção da atitude de honestidade pessoal, boa-fé e responsabilidade, em articulação direta com a sua visão, missão, lema e valores.

Assim, todos nós deveremos:

- Garantir objetividade e independência absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da Instituição;
- Adotar sempre o máximo profissionalismo e comportamento ético nas relações internas e externas;
- Utilizar a cortesia nas mensagens e documentos institucionais, agindo sempre com cautela na hora de se manifestar em nome da CERCIFAF;
- Estabelecer com as partes interessadas relações que se caracterizam pela clareza, coerência, verdade e transparência, tendo subjacente os valores e os princípios consagrados neste Código;
- Promover o diálogo crítico, de forma construtiva, na definição de novos métodos e processos que contribuam para a melhoria contínua da atuação da CERCIFAF;
- Agir com dedicação e disciplina no cumprimento das tarefas a desempenhar, procurando atualizar e aperfeiçoar continuamente as competências profissionais, em benefício do desenvolvimento pessoal e da Instituição;
- Atuar em defesa dos interesses da CERCIFAF;
- Trabalhar em equipa para a concretização de objetivos que pertencem a um projeto comum e não competir com os colegas através do recurso a métodos desleais e injustos;
- Promover a colaboração entre Unidades/Serviços e colegas, através da partilha de experiências profissionais, propiciando o funcionamento mais eficaz de cada serviço;
- Evitar conflitos com colegas;
- Evitar que assuntos particulares interfiram no tempo de trabalho de forma desproporcionada.

A CERCIFAF, na qualidade de entidade empregadora, deverá também:

- Cooperar de forma ativa e plena com todas as partes interessadas, numa lógica de responsabilidade social, atendendo a critérios de eficiência, respeito, consideração e resposta aos interesses das partes envolvidas;
- Promover o bem-estar físico e psicológico de todos os que trabalham na CERCIFAF;
- Motivar os colaboradores para que estes permaneçam na Instituição e prosperem no seu desenvolvimento profissional;
- Promover práticas de conciliação entre a vida familiar e profissional;
- Promover o empreendedorismo e os valores institucionais seguindo padrões éticos, sociais e morais.

6.9. Responsabilidade Individual

Nós somos responsáveis pelas decisões que tomamos. A responsabilidade individual é um dever e um direito de todas as pessoas, pelo que se considera ser um valor orientador da conduta dos administradores e colaboradores da CERCIFAF.

Assim, todos nós deveremos:

- Manter independência e isenção, abstendo-nos de qualquer ação que prejudique arbitrariamente a CERCIFAF ou os seus clientes;
- Cumprir as normas constantes do Regulamento Interno;
- Adotar uma postura profissional e uma conduta ética;
- Pautar pela integridade pessoal e profissional, capacidade crítica e espírito de iniciativa;
- Conhecer os próprios limites, promovendo a autorresponsabilização pela qualidade do trabalho e o reconhecimento dos erros cometidos, corrigindo-os e evitando-os no futuro;
- Zelar pela eficiência no exercício das funções, atuando de forma profissional e ética;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos ou danos provocados à CERCIFAF ou aos seus clientes.

6.10. Responsabilidade Social e Ambiental

A Responsabilidade Social assume-se hoje em dia como uma área de intervenção de particular importância na dinâmica das instituições que, ao armarem o seu compromisso neste âmbito e ao assumirem de forma voluntária ações que não se esgotam ao estrito cumprimento da legislação, procuram elevar o grau de exigência da sua atuação.

Assim, a CERCIFAF deverá:

- Adotar práticas institucionais coadunadas com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e uma governação transparente com a conciliação dos interesses das diferentes partes interessadas;
- Sensibilizar, promover e divulgar boas práticas ambientais em todos os programas e Unidades/Serviços;
- Adotar estratégias e instrumentos de desenvolvimento ambiental sustentável.

6.11. Segurança e Saúde no Trabalho

A segurança e a saúde no trabalho é uma matéria relacionada com a prevenção de acidentes e de doenças profissionais, bem como com a proteção e promoção da saúde dos/as colaboradores/as. Tem como objetivo melhorar as condições e o ambiente de trabalho. A saúde no trabalho abrange a promoção e a manutenção do mais alto grau de saúde física e mental e de bem-estar social dos/as colaboradores/as em todas as profissões.

Assim, a CERCIFAF deverá:

- Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho;
- Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental e moral;
- Cumprir as regras de segurança, sendo dever dos/as colaboradores/as informar as hierarquias ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da Instituição;
- Reconhecer a saúde e a segurança no local de trabalho como um direito fundamental do ser humano, valorizando a vida e respeitando a integridade física e moral das pessoas.

6.12. Utilização de Recursos da Instituição

Considera-se fundamental a preservação e garantia do bom uso dos recursos da Instituição, pelo que todos nós deveremos:

- Respeitar e proteger o património da CERCIFAF;
- Utilizar apenas para uso oficial os recursos físicos e financeiros da CERCIFAF, salvo se a sua utilização privada tiver sido explicitamente autorizada, e não permitir a utilização abusiva dos mesmos por terceiros;
- Adotar, no exercício da sua atividade, medidas que evitem o desperdício de recursos, utilizando-os de forma proporcional e compatível com os objetivos definidos, devendo o Conselho de Administração e os colaboradores/as adotar medidas adequadas à limitação de custos e despesas, permitindo uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis;

6.13. Proteção de Dados Pessoais

Os colaboradores que tomem conhecimento ou acedam a dados pessoais relativos a clientes ficam obrigados a respeitar as disposições legais relativas à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos legalmente impostos ou inerentes às funções que desempenham.